Anexo I

AVISO DE CHEGADA DE PRODUTOS PETROLÍFEROS PARA ENTRAREM EM ARMAZÉM DE REGIME ADUANEIRO

DECLARAÇÕES DA OPERADORA DE IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PETROLÍFEROS

Operadora de Importações da Região:

Representada por (Nome da pessoa legalmente habilitada a representar a empresa):

Meio de Transporte do produto:

Matrícula do meio de transporte:

Data/local e hora da chegada:

Produto a ser descarregado destinado às seguintes companhias, nas quantidades abaixo específicadas

Unidades: Ton. Métrica

Nome das empresas destinatárias	Quantidades				
	Designação Produto	Designação Produto	Designação Produto	Designação Produto	Designação Produto

Assinatura da pessoa legalmente autorizada a representar a Operadora de Importações:

Data:

Alfândegas - Estância Aduaneira de _____

A presente comunicação foi recebida na estância acima mencionada

Nome do Funcionário:

Assinatura:

Data e hora: _____: Horas e _____ M

Chefe da Estância aduaneira:

Destaco o _____ para realizar

o controle aduaneiro da descarga do meio de transporte acima mencionado no local e hora declarados pelo operador.

Assinatura:

Data:

Anexo II

ENTRADAS								
Despacho de Entrada nº	Origem (importação ou transferência)	Data	Estância Aduaneira	Entrado no armazém (código)	Descrição dos Produtos	Quantidades / Unidades	Preço unitário em moeda externa / moeda	Valor CIF em moeda externa / moeda

SAÍDAS										
Despacho de Saída nº	Data	Regime Aduaneiro da saída	Descrição dos Produtos	Quantida-des / Unidades	Preço unitário em moeda externa / moeda	Valor CIF em moeda externa / moeda	Taxa de câmbio do dia da saída	Valor CIF em Meticais	Direitos em Meticais	IVA na importação em Meticais

Cada despacho de entrada deve ser lançado na lauda esquerda do livro identificada como “entradas”. Na lauda direita, identificada como “saídas”, são lançadas as saídas correspondentes a esse despacho de entrada. A soma das quantidades das diferentes saídas deve ser exactamente igual à quantidade entrada.